



Prefeitura de Mauá

LEI Nº 6.419, DE 6 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a instituição do Dia do Cerimonialista, no âmbito do Município de Mauá, e dá outras providências.

MARCELO OLIVEIRA, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas por lei, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 1.228/2026, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu sanciono e promulgo a presente **LEI**:

Art. 1º Fica instituído o Dia do Cerimonialista, a ser comemorado anualmente em 29 de outubro, no âmbito do município de Mauá.

Art. 2º A Câmara Municipal de Mauá realizará Sessão Solene em alusão ao Dia do Cerimonialista.

Parágrafo único. O Presidente do Legislativo nomeará uma comissão composta por 03 (três) integrantes, sendo 03 (três) vereadores, que definirá a programação e as homenagens.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 6 de março de 2026.


MARCELO OLIVEIRA
Prefeito


MATHEUS MARTINS SANT'ANNA
Secretário de Assuntos Jurídicos


MARCIO PEREIRA DE SOUZA
Secretário de Comunicação

-vide verso-